

LEI Nº. 41/69, DE 07 DE ABRIL DE 1969.

Ementa: Solicita a aprovação ao balancete da receita e despesa da prefeitura municipal referente ao exercício financeiro de 1968 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada, por maioria absoluta dos pares desta casa, a tomada de contas da prefeitura municipal de Tianguá, sob a responsabilidade do prefeito municipal cidadão João Nunes de Menezes, referente ao exercício encerrado de 1968.

Parágrafo único. As contas a que se refere o art. 1º desta lei prendem-se à tomada de contas da prefeitura municipal de Tianguá, compreendendo-se os balancetes da receita e despesas de 1º (primeiro) de janeiro a (31) de trinta e um de dezembro de 1968, sob inteira responsabilidade do prefeito constitucional João Nunes de Menezes.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de abril de 1969.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 42/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969.

Ementa: Abre crédito adicional ao orçamento vigente, na quantia de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1969 na quantia de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas correntes e transferências correntes, com a manutenção do ginásio municipal do município de Tianguá, criado por lei nº. 23/67, de 29 de dezembro de 1967, e conceder subvenção social à escola normal Regina Coeli, nesta cidade.

Parágrafo único. O crédito adicional de que trata o art. 1º desta lei correrá por conta da unidade orçamentária, educação e cultura, submdade, ensino secundário e normal, código 3.1.00-62, Cr\$ 11.500,00, sendo 3.1.11-62 pessoal da administração e salário, aulas aos professores do ginásio municipal, a quantia de Cr\$ 10.500,00, código 3.1.20-62, material de consumias econômica, transferência corrente, subvenções econômicas, instituições privadas (Escola Municipal Regina Coeli de Tianguá – 10 prestações de Cr\$ 250,00, total de Cr\$ 2.500,00, código 3.2.15-62).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de abril de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 43/69, DE 06 DE MAIO DE 1969.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal de Tianguá a fazer convênio com o governo do estado, para compra de uma casa para residência do juiz de direito, abre crédito adicional da quantia de Cr\$ 8.692,10 e dá outras providências.